



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ITAPINA

Rodovia BR-259, Km 70 – Zona Rural – Caixa Postal 256 – 29709-910 – Colatina – ES

27 3723-1202

COORDENAÇÃO DE PROCESSOS E SELEÇÃO

EDITAL Nº 05 DE 29 DE ABRIL DE 2014

RETIFICAÇÃO 01 AO EDITAL 05/2014

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ITAPINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a **Retificação 01 ao Edital 05/2014**, que visa à contratação de professores substitutos para este campus, conforme discriminação a seguir:

I - Alterar os itens 3.5.4; 6.4.1; 6.10; 7.3; 7.6; 7.7; 7.8; 7.8.1; 7.8.2; 7.8.3 do Edital 05/2014, publicado no DOU de 09/05/2014, nos termos da legislação vigente.

Onde se lê:

3.5.4 Curriculum Vitae e/ou currículo Lattes, devidamente comprovado, com fotocópia nítida, dos Títulos a serem avaliados na Prova de Títulos, em envelope lacrado, devidamente identificado com nome do(a) candidato(a), número do Edital e área de Estudo/Disciplina a que concorre (apresentar apenas títulos relacionados no Anexo V deste edital);

6.4.1 No caso dos candidatos à vaga da Área de Estudo/Disciplina Educação Física, a aula de que trata o item 5.4 acima será prática, ministrada perante Banca Examinadora composta por até 04 (quatro) servidores, podendo ser três docentes da área específica a que o candidato concorre e por um Pedagogo, podendo ser assistida por alunos e/ou servidores deste Campus.

6.10 Não serão permitidas as presenças, no recinto da prova, dos demais candidatos e de pessoas não previstas no item 5.4.

7.3 Os títulos a que se referem os itens 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3 e 6.5.4 serão considerados uma única vez, prevalecendo o título de maior valor, mesmo que o(a) candidato(a) tenha formação múltipla.

7.6 Os títulos a que se referem os subitens 6.5.5, só serão considerados se deles constar a carga horária da atividade.

7.7 Os títulos a que se referem os subitens 6.5.1 e 6.5.2 só serão válidos se acompanhados do número do parecer do Conselho Nacional de Educação – CNE que credenciou os respectivos cursos. Caso não contenham o número do parecer, o mesmo deverá ser impresso do site da CAPES (www.capes.gov.br/cursos-recomendados) e anexado ao documento.

7.8 Os títulos a que se referem os subitens 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3 e 6.5.4 também serão aceitos na forma de declaração, mas somente se apresentados especificando todo o conteúdo exigido nos diplomas como descrito a seguir:

7.8.1 No caso dos títulos a que se referem os subitens 6.5.1 e 6.5.2, as declarações deverão contemplar a data de conclusão do curso, a aprovação e obtenção do grau a que faz jus, informação sobre o parecer do Conselho Nacional de Educação – CNE que credenciou os respectivos cursos;

7.8.2 No caso dos títulos a que se refere o subitem 6.5.3, as declarações deverão contemplar a data de conclusão do curso, a aprovação e obtenção do grau a que faz jus e histórico contendo todas as exigências feitas pela Resolução 01/2007 do Conselho Nacional de Educação – CNE.

7.8.3 No caso dos títulos a que se refere o subitem 6.5.4, as declarações deverão contemplar a data de conclusão do curso, a aprovação e obtenção do grau a que faz jus e histórico contendo a data de Colação de Grau e a data de expedição do diploma.

Leia-se:

3.5.4 Curriculum Vitae e/ou currículo Lattes, bem como Formulário de Relação de Títulos (Anexo IV deste Edital), devidamente preenchido, com fotocópia nítida, dos Títulos a serem avaliados na Prova de Títulos, em envelope lacrado, devidamente identificado com nome do(a) candidato(a), número do Edital e área de Estudo/Disciplina a que concorre (apresentar apenas títulos relacionados no Anexo V deste edital);

6.4.1 No caso dos candidatos à vaga da Área de Estudo/Disciplina Educação Física, a aula de que trata o item 6.4 acima será prática, ministrada perante Banca Examinadora composta por até 04 (quatro) servidores, podendo ser três docentes da área específica a que o candidato concorre e por um Pedagogo, podendo ser assistida por alunos e/ou servidores deste Campus.

6.10 Não serão permitidas as presenças, no recinto da prova, dos demais candidatos e de pessoas não previstas no item 6.4.

7.3 Os títulos a que se referem os itens 7.5.1, 7.5.2, 7.5.3 e 7.5.4 serão considerados uma única vez, prevalecendo o título de maior valor, mesmo que o(a) candidato(a) tenha formação múltipla.

7.6 Os títulos a que se referem os subitens 7.5.5, só serão considerados se deles constar a carga horária da atividade.

7.7 Os títulos a que se referem os subitens 7.5.1 e 7.5.2 só serão válidos se acompanhados do número do parecer do Conselho Nacional de Educação – CNE que credenciou os respectivos cursos. Caso não contenham o número do parecer, o mesmo deverá ser impresso do site da CAPES (www.capes.gov.br/cursos-recomendados) e anexado ao documento.

7.8 Os títulos a que se referem os subitens 7.5.1, 7.5.2, 7.5.3 e 7.5.4 também serão aceitos na forma de declaração, mas somente se apresentados especificando todo o conteúdo exigido nos diplomas como descrito a seguir:

7.8.1 No caso dos títulos a que se referem os subitens 7.5.1 e 7.5.2, as declarações deverão contemplar a data de conclusão do curso, a aprovação e obtenção do grau a que faz jus, informação sobre o parecer do Conselho Nacional de Educação – CNE que credenciou os respectivos cursos;

7.8.2 No caso dos títulos a que se refere o subitem 7.5.3, as declarações deverão contemplar a data de conclusão do curso, a aprovação e obtenção do grau a que faz jus e histórico contendo todas as exigências feitas pela Resolução 01/2007 do Conselho Nacional de Educação – CNE.

7.8.3 No caso dos títulos a que se refere o subitem 7.5.4, as declarações deverão contemplar a data de conclusão do curso, a aprovação e obtenção do grau a que faz jus e histórico contendo a data de Colação de Grau e a data de expedição do diploma.

Anderson Mathias Holtz
Diretor-Geral do Ifes – Campus Itapina